

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2781 - Extraordinária Florianópolis/SC, sábado, 19 de setembro de 2020

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 21.993. DE 19 DE SETEMBRO DE 2020 ALTERA O DECRETO N. 21.991, DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS UNIFICADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE **INTERNACIONAL** PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ PROVIDÊNCIAS. 0 PREFEITO MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município: Considerando a Portaria SES n. 713, da Secretaria de Estado da Saúde, publicada em 18 de setembro de 2020, que revogou a Portaria SES n. 258, de 2020, utilizada como parâmetro municipal para as medidas relacionadas às atividades de academias e afins; **DECRETA: Art. 1º** Altera as alíneas 'a' e 'b' do inciso V, o inciso VI e a alínea 'k' do inciso XXVIII do art. 1º do Decreto n. 21.991, de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º (...)V pelas (...)a) observância. academias, disposições da Portaria SES n. 713/2020, no que lhes forem cabíveis; b) controle de acesso nas pistas de caminhada ao ar livre, piscinas, playgrounds e pet places, sendo permitida apenas presença dos residentes de um único apartamento por vez;(...)VI - Os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos, como academias de ginástica, lutas, musculação, estúdios, danças, funcionais, crossfit, treinamentos natação, hidroginástica, hidroterapias e áreas afins poderão funcionar mediante cumprimento integral das medidas dispostas na Portaria SES n. 713/2020 e, ainda: a) comprovar a realização de limpeza e desinfecção do ambiente e das superfícies uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde; b) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia; c) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores; d) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório,

priorizando o uso intercalado; (...) XXVIII - (...) k) as academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES n. 713/2020;"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 19 de setembro de 2020. GEAN MARQUES LOUREIRO - PREFEITO MUNICIPAL, EVERSON MENDES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL e CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta